



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história


ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L
PLS Nº
2118

78

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal em Exercício, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 5.840.00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais). Tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de licença de software de relógio eletrônico biométrico incluindo assistência pós venda e treinamento para ser utilizado no registro de ponto de funcionários das secretarias municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras com duração de 9 (nove) meses.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **MTF SOLUTION COM. E SERV. DE RELOGIO PONTO LTDA-ME – 23.890.691/0001-41**, com sede na Rua B-1, nº 09 – Parque Cuiabá – Cuiabá/MT, CEP: 78.095-280, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.



JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

E-mail: licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP 78628-000 - Santo Antônio do Leste/MT

9.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.3. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

CLÁUSULA DÉCIMA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de: fiscalizar e atestar a

prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela contratação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 25 de setembro de 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

VAZ DA FONSECA & FONSECA LTDA-ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME

RG.

CPF.

02) _____

NOME

RG.

CPF.

P.M.S.A.L
FLS Nº
RJR

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal em Exercício, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 16.640,00 (dezesesseis mil seiscentos e quarenta reais). Tendo como objeto a **Aquisição de relógio eletrônico biométrico para ser utilizado no registro de ponto de funcionários das secretarias municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA – 72.041.049/0001-01**, com sede na Rua Professora Ana de Oliveira Viana, nº 40 – Fanny – Curitiba/PR, CEP: 81.030-200,

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal em Exercício, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais). Tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de licença de software de relógio eletrônico biométrico incluindo assistência pós venda e treinamento para ser utilizado no registro de ponto de funcionários das secretarias municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras com duração de 9 (nove) meses**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **MTF SOLUTION COM. E SERV. DE RELOGIO PONTO LTDA-ME – 23.890.691/0001-41**, com sede na Rua B-1, nº 09 – Parque Cuiabá – Cuiabá/MT, CEP: 78.095-280.

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATO 092/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2018

CONTRATO N.º 092/2018

DISPENSA 062/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2018

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por